

## CONTRATO Nº 118-02/2020 GCONT 13538

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECABEAMENTO DE REDE Nº 118-02/2020 GCONT 13538, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E TECNO .I SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº3.323, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por seus procuradores, Sr. **AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12.461.412-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.388-59; e Sr. **ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador com o registro no CRA/SP sob o nº 111.728, portador da cédula de identidade RG nº 24.991.673-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80, ambos com endereço supracitado, onde recebem

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **TECNO .I SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvano Espindola, nº 3770, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-540, Dourados/MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.617.502/0001-52, representado na forma de seu Estatuto Social, abaixo subscrito; e em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes";

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados em **Cabeamento Estruturado de Rede**, sem caráter de exclusividade, para atendimento as necessidades do **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, em consonância com o **Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, consubstanciado nos moldes abaixo:

1.1.1. O **CONTRATADO**, compromete-se a refazer o cabeamento estruturado de rede do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, instalar *switchs* gerenciáveis, rack compatível, conectores e *patch cords* em 2 (dois) pavimentos, totalizando 113 (cento e treze) pontos, juntamente com a certificação da rede e documen-

tação associada.

- 1.2. O Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta Comercial (Anexo II), contém elementos essenciais para execução deste ajuste, contudo, caso haja conflito entre a referida Proposta e as cláusulas do presente, permanecerá válido o Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 2.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- 2.2. Notificar o **CONTRATADO** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.
- 2.3. Pagar ao **CONTRATADO** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas por este, dentro dos prazos ora estabelecidos. 
- 2.4. Assegurar o acesso dos funcionários do **CONTRATADO** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá. 
- 2.5. Credenciar, perante o **CONTRATADO**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados. 

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo **CONTRATANTE**.   

- 3.2. O **CONTRATADO** compromete-se a desempenhar os serviços enumerados no escopo deste instrumento com zelo e diligência, observando as regras técnicas de sua profissão, aplicáveis aos serviços objeto do Contrato, necessários ao bom desempenho do serviço prestado, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, procurando sempre preservar, manter e aprimorar o bom conceito que o **CONTRATANTE** desfruta junto ao público em geral, observando sempre a legislação específica sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 3.3. Cooperar com os empregados e outros Contratados do **CONTRATANTE**, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **CONTRATANTE**.

- 3.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 3.5. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:
- a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.
  - b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.
- 3.6. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.
- BP 3.7. O **CONTRATADO** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo.
- rk
- AS 3.8. O **CONTRATADO** eximirá o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputada em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.
- AN 3.9. O **CONTRATADO** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o **CONTRATADO**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONTRATANTE**.
- GR 3.10. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 3.11. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, nos prazos indicados pelo **CONTRATANTE**, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.
- 3.12. Fornecer Nota Fiscal ao **CONTRATANTE**.
- 3.13. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o **CONTRATADO** enviar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

3.14. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

- BP*
- a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, **apenas quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE.**
- b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, **apenas quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE.**
- c) É obrigação do **CONTRATADO** a apresentação destes documentos sempre que formalmente instada pelo **CONTRATANTE**, ainda que com periodicidade inferior à prevista no item anterior.
- d) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato, **apenas quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE;**
- nk*
- e) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

*AS*

4.1. Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação, (II) Relatório completo da prestação de serviços, e (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, em caso de não alterações, via e-mail, para endereço eletrônico administrativo@dourados.institutomaissaude.org.br.

*AN*

*GR*

4.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, mediante protocolo na sede do **CONTRATANTE**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **CONTRATANTE**.

4.3. Pela efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor bruto de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo:

- i) R\$16.500 (dezesesseis mil e quinhentos reais) em até 10 (dias) da assinatura do contrato, à título de entrada;
- ii) R\$19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

iii) R\$19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

4.4. O **CONTRATADO** entregará ao **CONTRATANTE**, junto à toda nota fiscal emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago.

4.5. As **PARTES** admitem e reconhecem, desde já, que o evento de pagamento descrito no item 4.3., acima, foi programado em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538, conforme parceria descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **CONTRATANTE**.

4.6. O **CONTRATADO** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

4.7. No preço estipulado no item 4.3., estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

4.8. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.

4.9. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pelo **CONTRATADO**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONTRATANTE** tenha a efetuar, para que o **CONTRATADO**, querendo, apresente suas justificativas.

4.10. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.

4.11. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. O presente Contrato vigorará até o efetivo cumprimento da obrigação pactuada, previsto para 18 de novembro de 2024.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:
- a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.
  - b) Mútuo acordo.
  - c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.
  - d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como nos períodos preestabelecidos.
  - e) Rescisão do **Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Administração Pública.
- 5.3. Na ocorrência de rescisão contratual, o **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA CONTRATUAL**

- 6.1. O **CONTRATADO** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:
- 6.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.
- 6.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da intimação.
- 6.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global do Contrato, correspondente ao valor item 4.3 do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

- 7.1. O **CONTRATADO** não poderá dar publicidade ou entregar dados ou informações sigilosas apenas relativas a questões que dizem respeito a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, bem como a ofícios dos quais tenham por finalidade o sigilo determinado por autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.

- BP* 8.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.

- rk* 8.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

- AS* 8.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.

- AN* 8.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.

*GR*

- 8.6. Ao **CONTRATANTE**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pelo **CONTRATADO**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.

- 8.7. É de inteira responsabilidade e custo do **CONTRATADO**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado,

isentando o **CONTRATANTE** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

- 8.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO**, ou não em face do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação.
- 8.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **CONTRATADO** a ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONTRATANTE**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

- 9.1. O **CONTRATADO** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o **CONTRATADO** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.
- 9.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONTRATANTE**.
- 9.3. O **CONTRATADO** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.
- 9.5. O **CONTRATADO** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **CONTRATANTE** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.
- 9.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente

Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.

- 9.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **CONTRATANTE** ante a legislação.
- 9.8. Os signatários deste Contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

 10.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

  
  
 10.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
- (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

- (iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
- (a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
  - (b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
  - (c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
  - (d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

BP

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

rk

10.1. Fica eleito o foro Central de Dourados/PA, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AS

E assim, por se encontrarem justos e contratados, as **PARTES** assinam eletronicamente o presente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica/digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

AN

GR

Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Dourados/MS, data da última assinatura eletrônica.

*Valquir Lira Kupfer*

**TECNO .I SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Valquir Lira Kupfer  
Representante Legal

*Agnaldo S*

*André N*

**INSTITUTO SOCIAL MAIS  
SAÚDE**

Agnaldo Sampietri  
Representante Legal

**INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**

André do Nascimento  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

*Beatriz P*

*Gabriele R*

Nome: **Beatriz Eufrásio de Paula**

Nome: **Gabriele Pereira Ribeiro**

CPF: **463.505.528-06**

CPF: **472.013.628-10**

*BP*

*nr*

*AS*

*AN*

*GR*

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Serviço de Cabeamento Estruturado</b>		
	Código: FOR.ISMS.GCONT.01	Versão:1	Página: 1 / 5

## 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em cabeamento estruturado, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD/ISMS, com endereço na rua R. Cel. Ponciano, 3233 - Vila Alba, Dourados - MS, 79840-320, gerido pelo Instituto Social Mais Saúde, por meio do Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538.

## 2. JUSTIFICATIVA

BP

2.1. O **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** celebrou com o Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD, o Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD, visando a garantia da assistência universal e gratuita à população, observadas as normas, os princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS.

nk

AS

2.2. A cotação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, conforme preceitua o Manual de Compras e Contratações do Instituto Social Mais Saúde, sendo balizado nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos necessários a execução dos serviços acima descritos.

AN

GR

2.3. As redes de dados atualmente existente no prédio supracitadas foi criada há anos, está sem identificação e atualmente alguns cabos estão expostos ao tempo externo limitando sua vida útil e potencializando perda de dados. Com a implantação do sistema TASY surge a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, aumentando o tráfego que hoje temos cabos na rede que não comportam a alta velocidade. Assim, torna-se necessária a reestruturação de toda a rede de dados do prédio mencionado, possibilitando a adequação às novas tecnologias e a organização de toda a infraestrutura de rede segundo as normas da ABNT.

2.4. A reestruturação da rede de dados proposta abrangerá o refazimento de todo o cabeamento do prédio, atualizando a tecnologia para Gigabit Ethernet e a infraestrutura de acondicionamento dos cabos e demais ativos. Na nova infraestrutura para a rede de dados serão instalados um total aproximado de 113 (cento e treze) pontos, distribuídos no prédio em conformidade com o projeto. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos colaboradores. Portanto, a não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados no

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Serviço de Cabeamento Estruturado</b>		
	Código: FOR.ISMS.GCONT.01	Versão:1	Página: 2 / 5

âmbito desse nosocômio. O hospital não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, no seu quadro de pessoal, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

### 3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços propostos neste Termo de Referência deverão ser executados no endereço abaixo:

- Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD/ISMS, com endereço na rua R. Cel. Ponciano, 3233 - Vila Alba, Dourados - MS, 79840-320;

BP

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição do cabeamento de rede existente, aquisição e instalação de switches gerenciáveis, aquisição e instalação de rack compatível, conectores e patch cords em 2 pavimentos, totalizando 113 pontos, juntamente com a certificação da rede e documentação associada.

nk

AS

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Pagamento:** Realizar os pagamentos conforme os termos acordados no contrato, incluindo valor, periodicidade e forma de pagamento, informando prontamente ao fornecedor qualquer discrepância nos valores cobrados e resolvê-las de maneira ágil.

AN

**Infraestrutura:** Disponibilizar a infraestrutura necessária para a instalação e operação dos computadores, incluindo pontos de energia elétrica, rede de dados, e espaço adequado. Além disso, deve-se garantir que o ambiente onde os computadores serão instalados seja seguro e apropriado para o funcionamento adequado dos equipamentos.

GR

**Acesso:** Permitir o acesso dos técnicos do fornecedor para instalação, manutenção e suporte dos equipamentos é essencial, devendo coordenar horários de acesso que minimizem interrupções nas operações diárias da empresa.

**Uso Adequado:** Os equipamentos devem ser utilizados conforme as orientações e treinamentos fornecidos pelo fornecedor.

**Comunicação:** O contratante deve informar imediatamente ao fornecedor sobre quaisquer problemas ou falhas nos equipamentos e manter comunicação regular para tratar de questões relacionadas à performance dos equipamentos, necessidade de atualizações e suporte técnico.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Serviço de Cabeamento Estruturado</b>		
	Código: FOR.ISMS.GCONT.01	Versão:1	Página: 3 / 5

**Segurança e Conservação:** Zelar pela segurança e conservação dos equipamentos durante o período de locação é imprescindível, evitando ações que possam causar danos intencionais ou negligentes aos equipamentos, incluindo a prevenção de acesso não autorizado.

**Conformidade:** Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao uso dos equipamentos, incluindo regulamentações de segurança e proteção de dados, garantindo que o uso dos equipamentos esteja em conformidade com as políticas internas da empresa e com as leis locais.

BP

**Relatórios e Monitoramento:** Fornecer ao fornecedor os dados necessários para monitoramento do desempenho e uso dos equipamentos, se aplicável, e colaborar com auditorias e verificações periódicas realizadas pelo fornecedor para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos.

nk

**Treinamento e Suporte:** O contratante deve garantir que os usuários finais recebam o treinamento adequado sobre o uso dos equipamentos, conforme orientações do fornecedor, e informar ao fornecedor sobre qualquer necessidade adicional de suporte técnico ou treinamento.

AS

**Fornecimento de Materiais:** Disponibilizar materiais necessários para realização do serviço de acordo com a listagem realizada pela contratada como switch, rack, cabos, canaletas entre outros, a estrutura utilizada será no padrão CAT5e.

AN

GR

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Fornecimento de Materiais:** Disponibilizar lista dos materiais necessários para realização do serviço para serem adquiridos pela contratante.

**Treinamento:** Prover treinamento inicial para os usuários finais sobre a manutenção e o uso adequado dos equipamentos. Disponibilizar materiais didáticos e manuais de operação em português.

**Suprimentos:** Garantir que a lista de suprimentos necessários para a realização do serviço, esteja conforme especificado no contrato. Fornecer sugestões de marcas e fornecedores de maior qualidade.

**Relatórios e Monitoramento:** Implementar um sistema de monitoramento para prever necessidades de manutenção e reposição de suprimentos.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Serviço de Cabeamento Estruturado</b>		
	Código: FOR.ISMS.GCONT.01	Versão:1	Página: 4 / 5

**Compliance e Normas:** Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações ambientais para descarte e reciclagem de equipamentos e suprimentos. Garantir a conformidade com as políticas de privacidade e segurança de dados da contratante.

**Responsabilidade e Garantias:** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados pelos equipamentos utilizados, incluindo cobertura de seguros adequados. Oferecer garantias que cubram todo o período de serviço, assegurando a substituição ou reparo imediato de equipamentos defeituosos.

BP

## 7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços será conduzida pela equipe de TI da contratante de forma contínua e sistemática. Para garantir a conformidade com os termos do contrato, serão realizadas inspeções periódicas dos equipamentos, avaliando o desempenho e a eficiência deles. Relatórios de uso e manutenção fornecidos pela contratada serão analisados mensalmente, e visitas técnicas serão agendadas conforme necessário. Além disso, será mantido um canal de comunicação direto com a contratada para reportar e resolver qualquer problema técnico ou operacional. Feedbacks regulares serão coletados dos usuários finais para identificar oportunidades de melhoria e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

nk

AS

## 8. PAGAMENTO

8.1. Conforme acordado entre as partes.

AN

GR

## 9. GLOSAS

Os critérios incluem:

- **Atraso na Entrega:** Penalidades serão aplicadas caso haja atraso na entrega do serviço ou na reposição de equipamentos substituídos. O valor da glosa será proporcional ao tempo de atraso, conforme estipulado no contrato.
- **Qualidade e Manutenção:** Caso os equipamentos apresentem defeitos recorrentes ou não sejam mantidos conforme as normas de manutenção acordadas, serão aplicadas glosas correspondentes à gravidade e frequência dos problemas.
- **Fornecimento de Suprimentos:** Falhas na identificação dos materiais necessários, solicitando de maneira incorreta ou quantidade incompatível com o serviço, resultarão em glosas que refletem o impacto na operação e na disponibilidade dos equipamentos.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Serviço de Cabeamento Estruturado</b>		
	Código: FOR.ISMS.GCONT.01	Versão:1	Página: 5 / 5

- **Suporte Técnico e Atendimento:** A não disponibilidade ou atraso no suporte técnico necessário para manter os equipamentos em operação eficiente também será passível de glosa, baseada no tempo de resposta e na eficácia das soluções apresentadas.

#### **Formas de Aplicação das Glosas:**

- **Documentação e Comunicação:** Todas as ocorrências que resultem em glosa serão documentadas detalhadamente, incluindo data, descrição do problema e impacto nas operações. A contratante comunicará formalmente à contratada sobre as não conformidades identificadas.
- **Cálculo e Aplicação:** O valor das glosas será calculado de acordo com os critérios estabelecidos no contrato e aplicado nos pagamentos subsequentes à contratada. As deduções serão claramente especificadas nas faturas, proporcionando transparência no processo de penalização.
- **Monitoramento e Revisão:** Serão realizados monitoramentos regulares para verificar a eficácia das medidas corretivas implementadas pela contratada após a aplicação das glosas. Isso inclui auditorias e revisões periódicas para assegurar que as falhas identificadas sejam corrigidas e não se repitam.

BP

nk

AS

AN

GR

**Dourados, 24 de setembro de 2024**

**Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – HRCGD/ISMS**

Rua Cel. Ponciano, 3233 - Vila Alba,

Dourados - MS, 79840-320

Gerido pelo Instituto Social Mais Saúde, por meio do Contrato de Gestão nº 002/2020 GCONT 13538.

**Prezados Senhores,**

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão pela oportunidade de submeter à sua apreciação a presente proposta para a execução de serviços especializados em infraestrutura de rede e instalação de equipamentos na obra em questão.

Nossa equipe, composta por profissionais altamente qualificados e experientes, está preparada para conduzir o projeto com máxima eficiência e dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Abaixo, apresentamos o detalhamento dos serviços a serem prestados:

**Escopo do Projeto:**

**1. Ativação e Identificação de Rede Lógica**

Ativação dos pontos de rede lógica, acompanhada de testes de conectividade. A identificação de cada ponto será feita de forma clara e durável, facilitando futuras manutenções e expansões.

**2. Certificação de Ponto Lógico**

Certificação de todos os pontos de rede, garantindo que os mesmos atendam às normas de desempenho estabelecidas (TIA/EIA). Será fornecido um relatório de certificação para cada ponto de rede, assegurando sua funcionalidade.

**3. Passagem de Cabo de Rede CAT 5**

Instalação de cabos de rede CAT 5 através de dutos apropriados, garantindo a organização e a integridade do cabeamento durante toda a operação. Esse serviço assegura uma transmissão de dados estável e de alta qualidade.

#### 4. **Montagem de Infraestrutura com Eletrodutos**

Instalação de eletrodutos metálicos ou de PVC, conforme necessário, para proteção do cabeamento. A infraestrutura será montada de acordo com as normas de segurança e qualidade, garantindo a proteção dos cabos contra interferências e danos físicos.

#### 5. **Execução de Serviço Fora de Horário Comercial**

Oferecemos a flexibilidade de realizar os serviços fora do horário comercial, minimizando o impacto nas operações do hospital e garantindo que o fluxo de trabalho não seja interrompido.

#### 6. **Montagem de Rack**

Montagem e organização dos racks de TI, incluindo a disposição adequada de equipamentos como switches e patch panels, garantindo um ambiente de fácil manutenção e expansão futura.

#### 7. **Crimpagem de Cabo CAT 5 (Lado Rack)**

Conectorização dos cabos de rede no lado do rack, utilizando conectores RJ45 padrão CAT 5, assegurando uma conexão confiável e eficiente.

#### 8. **Crimpagem de Cabo CAT 5 (Lado Usuário)**

Conectorização dos cabos de rede no lado do usuário, garantindo que cada estação de trabalho tenha acesso a uma conexão de rede estável e funcional.

#### 9. **Substituição do Cabeamento de Rede Existente**

Remoção do cabeamento antigo e instalação de novos cabos CAT 5 para melhorar a eficiência da rede. O serviço será executado com o mínimo de interrupção possível, respeitando as operações do hospital.

#### 10. **Instalação de Switches Gerenciáveis (não contempla configuração)**

Instalação física de switches gerenciáveis em dois pavimentos, permitindo uma gestão eficaz da rede. A configuração dos switches não está incluída no escopo do serviço, sendo de responsabilidade do cliente ou de terceiros.

#### 11. **Aquisição e Instalação de Rack Compatível, Conectores e Patch Cords**

Fornecimento e instalação de racks adequados, conectores e patch cords para garantir a conectividade em 113 pontos de rede distribuídos em dois pavimentos. A organização do cabeamento e a instalação serão feitas conforme os mais altos padrões de qualidade.

## 12. Certificação da Rede e Documentação Associada

Todos os 113 pontos de rede serão devidamente certificados, e os relatórios de certificação serão entregues ao cliente, juntamente com a documentação completa da infraestrutura de rede, garantindo a conformidade e a funcionalidade da instalação.

Detalhamento dos serviços, materiais e valores:

BP

rk

AS

AN

GR

**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - DAV ORÇAMENTO**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**  
**NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA**

Nº do Documento (DAV) 0000005115 Identificador Pedido Nr. 0004326

TECNO I SOLUCOES INF - TECNO I SOLUCOES EM INFORMATICA C.N.P.J. : 32.617.502/0001-52  
 Endereço: RUA SILVANO ESPINDOLA, 3770 Bairro: PARQUE DOS JEQUITIBAS Cidade: DOURADOS / MS  
 Telefone: (67)3422-3346

Formulário  
 Data : 03/10/2024  
 Valido até 13/10/2024

<b>Cliente</b>	HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS					
<b>Razão Social</b>	INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE				<b>Código</b>	170
<b>Endereço</b>	RUA SAO GONCALO	<b>Nr.</b>	3233	<b>Compl.</b>		
<b>Bairro</b>	CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO P	<b>Cidade</b>	DOURADOS	<b>U.F.</b>	MS	<b>CEP</b> 79840320
<b>Telefone</b>	(67)98481-189 ( ) - ( ) - ( ) -					
<b>C.N.P.J.</b>	18.963.002/0007-37	<b>Insc.Estadual</b>	ISENTO			

**Descritivo**

**1-Produtos**

Código	Descrição 1-Produtos	Unidade	Quantidade	Vr.Unitário	Vr.Desc.	Valor Total
2689	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 TECNOI	PC	5,000	292,18000	0,00	1.460,90
251	REGUA ELETRICA 12 TOMADAS 10A PRETA FIBERLUX	PC	1,000	173,91000	0,00	173,91
255	BANDEJA 600MM FIXA PRETA TECNOI	PC	2,000	140,34000	0,00	280,68
589	ESPELHO PLASTICO 4 X 2 1 RJ45 TECNOI	PC	125,000	4,80000	0,00	600,00
2640	ELETRODUTO PVC 1 TECNOI M	PC	30,000	30,05000	0,00	901,50
1446	ABRACADEIRA PVC 1 TECNOI	PC	75,000	4,00000	0,00	300,00
2641	LUVA ELETRODUTO PVC 1 TECNOI M	PC	30,000	3,65000	0,00	109,50
1173	TAMPA CEGA PVC 1	PC	15,000	15,00000	0,00	225,00
1097	TAMPA DE ENCAIXE H -PZ 50X10X3000MM	PC	15,000	8,58000	0,00	128,70
112	CAIXA DERIVAÇÃO X DAISA 1"	PC	30,000	13,65000	0,00	409,50
2639	SUPORTE PLASTICO COLARINHO TECNOI M	PC	15,000	1,10000	0,00	16,50
211	BANDEJA 300MM FIXA PRETA ONIX	PC	1,000	128,58000	0,00	128,58
143	TERMINADOR OPTICO METALICO 12FO TECNOI	PC	2,000	86,68000	0,00	173,36
157	CORDAO DX SM SC/SC 2,5 MTS TECNOI	PC	2,000	68,48000	0,00	136,96
2644	MANGUEIRA DUTO CORRUGADO 1 DELCAFLEX	MT	100,000	2,41000	0,00	241,00
2121	NOBREAK ATTIV 600VA-BI	PC	1,000	714,61000	0,00	714,61
2656	ELETROCALHA PERF 100X50 TECNOI M	PC	6,000	260,44000	0,00	1.562,64
1123	TAMPA ELETROCALHA 100MM ZINCADA	PC	2,000	71,37000	0,00	142,74
126	EMENDA INTERNA ELETROCALHA 100 X 100 TECNOI M	PC	1,000	7,96000	0,00	7,96
234	PARAFUSO PARA PORCA GAIOLA DELCAFLEX	PC	100,000	0,99000	0,00	99,00
235	PORCA GAIOLA ONIX	PC	100,000	0,55000	0,00	55,00
106	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1" ELECON	PC	15,000	38,23000	0,00	573,45
1975	ABRACADEIRA D C/PARAFUSO 1 "	PC	15,000	2,80000	0,00	42,00
944	CABO DE REDE CAT5 AZ DRAKA	MT	1.220,000	4,65000	0,00	5.673,00
102	CONECTOR JACK RJ45 FEMEA CAT5E TECNOI	PC	75,000	9,31000	0,00	698,25
1350	PATCH CORD CAT5E 2,5M AZ AD CONNECT	PC	87,000	19,17000	0,00	1.667,79
2329	RACK PISO 44U L600 P900	PC	1,000	2.357,590	0,00	2.357,59
121	RACK MODULAR 12U X 470 TECNOI	PC	1,000	979,04000	0,00	979,04
<b>Total 1-Produtos</b>						<b>19.859,16</b>

**2-Serviços**

Código	Descrição 2-Serviços	Unidade	Quantidade	Vr.Unitário	Vr.Desc.	Valor Total
346	ATIVACAO E IDENTIFICACAO DE REDE LOGICO	UN	135,000	30,00000	0,00	4.050,00
347	CERTIFICACAO DE PONTO LOGICO	UN	135,000	35,00000	0,00	4.725,00
401	PASSAGEM DE CABO DE REDE	MT	5.400,000	2,00000	0,00	10.800,00
382	MONTAGEM INFRAESTRUTURA	UN	1,000	6.000,000	0,00	6.000,00
359	EXECUCAO DE SERVICO FORA DE HORA	UN	1,000	3.000,000	0,00	3.000,00
387	MONTAGEM DE RACK	UN	1,000	1.000,000	0,00	1.000,00
352	CRIMPAGEM DE CABO CAT5 (LADO RACK)	UN	115,000	45,00000	0,00	5.175,00

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - DAV ORÇAMENTO											
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO COMPROVA PAGAMENTO											
NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA											
tecno i		Nº do Documento (DAV) 0000005115			Identificador			Pedido Nº: 0004326			
TECNO I SOLUCOES INF - TECNO I SOLUCOES EM INFORMATICA C.N.P.J.: 32.617.502/0001-52							Formulário				
Endereço: RUA SILVANO ESPINDOLA, 3770 Bairro: PARQUE DOS JEQUITIBAS Cidade: DOURADOS / MS							Data:		03/10/2024		
Telefone: (67)3422-3346							Valido até		13/10/2024		
Cliente		HOSPITAL REGIONAL DE CIRURGIAS DA GRANDE DOURADOS									
Razão Social		INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE					Código		170		
Endereço		RUA SAO GONCALO		Nº	3233	Compl.					
Bairro		CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO P		Cidade		DOURADOS		U.F.	MS	CEP	79840320
Telefone		(67)98481-189 ( ) - ( ) - ( ) -									
C.N.P.J.		18.963.002/0007-37		Inac. Estadual		ISENTO					
<b>Destritivo</b>											
354	CRIMPAGEM DE CABO CAT5 (LADO USUARIO)				UN	115,000	45,00000	0,00	5.175,00		
								Total 2- erviços		39.925,00	
<b>3-Outros</b>											
Código	Descrição 3-Outros				Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Desc.	Valor Total		
416	ALIMENTACAO JANTA				UN	8,000	40,00000	0,00	320,00		
								Total 3- utros		320,00	
Orçamento / Roteiro / NF		Vendedor: ALVES DE			Sub-Total		60.104,16				
		Prazo Pagto: A VISTA			Frete Cobrado		0,00				
		Forma Pagto: DINHEIRO			Desconto		5.104,16				
					Impostos		0,00				
					Total do Pedido		55.000,00				

- **Equipe Especializada:** Todos os profissionais envolvidos possuem certificações específicas na área de redes e infraestrutura, garantindo o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

- **Garantia de Qualidade:** Oferecemos garantia total dos serviços prestados, assegurando suporte técnico contínuo e assistência em casos de ajustes ou manutenções (No prazo estipulado)

### Serviços Não Contemplados:

- Caminhão muck
- PTA (plataforma elevatória)
- Serviços de alvenaria ou construção
- Nenhum material que nao esteja referente na lista (DAV)

### Observações:

- **Valor total do projeto:** R\$ 55.000,00 mil
- **Forma de Pagamento:** 30% entrada e o restante 30/60 dias sem juros

- **Ajuste de Equipe:** A quantidade de técnicos será ajustada conforme a demanda para garantir o cumprimento do prazo. Disponibilizamos técnicos para atuação aos finais de semana, sendo que os custos adicionais serão negociados.
- Disponibilizamos um supervisor especialista na área dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a oportunidade de discutir esta proposta com mais detalhes. Temos a certeza de que nossa expertise e comprometimento contribuirão significativamente para o sucesso do seu projeto.

Agradecemos mais uma vez pela consideração de nossa proposta.

  
Jhonatan Alves

Departamento de vendas

Fone: [\(67\) 3422-3346](tel:(67)3422-3346)

Contato: (67)9 9903-7466

E-mail: [Vendas02@tecnoims.com.br](mailto:Vendas02@tecnoims.com.br)







TECNO I  
SOLUCOES EM  
INFORMATICA  
LTDA:3261750200  
0152

Assinado de forma digital  
por TECNO I SOLUCOES  
EM INFORMATICA  
LTDA:32617502000152  
Dados: 2024.10.09  
07:32:08 -04'00'

# 15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA

Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Tabelião



CARTÓRIO:  
PROTEGE O SEU  
PATRIMÔNIO  
CARTÓRIOS.  
QUEM PROTEGE VOCE.



PATRICIA PAGLIARINI  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Livro 3500 pág 345 – 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

**SAIBAM** os que este público instrumento virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, aos vinte e seis (**26**) dia do mês de **dezembro**, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, e perante mim, **Patricia Pagliarini**, Substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE - inscrita sob o CNPJ nº 18.963.002/0001-41, com sede nesta Capital na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º andar, conjunto 163, Vila Olimpia CEP 04546-004, com seu Estatuto Socia datado de 02 de outubro de 2023, devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob nº 61.321 em 27/10/2023, cuja cópia ficará arquivada nestas notas na pasta nº 4780\_/2022, juntamente com a certidão atualizada e sendo neste ato nos termos do artigo 20º item III, representado por sua Presidente, Sra. **Carla Soares Alves**, brasileira, casada, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço comercial nesta Capital na sede da empresa outorgante eleita em 31 de maio de 2022, na Assembleia Geral Extraordinária com sua ata registrada sob nº 58.818 em 26/08/2022, no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, cuja cópia ficará arquivada nestas notas juntamente com seu ato acima mencionado. A presente devidamente identificada conforme documentação apresentada no original do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **para atuarem sempre em conjunto de dois, independente da ordem: 1) AGNALDO SAMPIETRI**, brasileiro, casado, contador, e-mail: [agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br](mailto:agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br), portador do documento de identidade RG nº 12.461.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.327.388-59; **2) ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, e-mail: [andre.nascimento@ismsaude.org.br](mailto:andre.nascimento@ismsaude.org.br), portador do documento de identidade RG nº 24.991.673-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.716.378-80 e no CRA-SP 111.728; **3) GABRIELLA MARIA DURANS SOARES**, brasileira, casada, médica inscrita no CRM/SP sob o nº 112.179, e-mail [gabriella.durans@ismsaude.org.br](mailto:gabriella.durans@ismsaude.org.br), portadora da cédula de identidade RG nº 50.834.737-3 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 443.278.382-68; e, **4) OSVALDO LUIZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, gestor público, e-mail [osvaldo.veloso@ismsaude.org.br](mailto:osvaldo.veloso@ismsaude.org.br), portador da cédula de identidade RG nº 16.893.088 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.492.858-26, todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, aos quais conferem os poderes para: **(a)** receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, ofícios, notificações e praticar os atos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais e municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas; **(b)** representar a OUTORGANTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros; **(c)** receber intimação e/ou notificação em nome da OUTORGANTE, sendo vedado o recebimento de citações; **(d)** assinar contrato, acordo, compromisso, alterações contratuais e distrato com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados em relação à sua matriz



10592602115291.000672523-5

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - CEP: 04548-005  
Vila Olimpia - São Paulo - SP

PABX: 3058-5100 - [www.15notas.com.br](http://www.15notas.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

ou qualquer uma de suas filiais, e, excepcionalmente, de forma isolada, nomearem prepostos para atuar no Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, outros órgãos públicos e entes políticos; **(e)** assinar contratos de Gestão, administrativos e/ou contratos em que figure a OUTORGANTE como Contratada em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais; **(f)** a todos os procuradores ora nomeados, são conferidos poderes para administrar os interesses da OUTORGANTE em relação à sua matriz ou qualquer uma de suas filiais, nos termos do que é permitido e estabelecido em suas atribuições estatutárias, podendo ainda praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente, pelo qual darão por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Os dados dos outorgados foram fornecidos por declaração. **A presente procuração terá validade até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.** De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$174,27, Ao Estado: R\$49,53 À Secretaria da Fazenda: R\$33,89, Ao Município: R\$3,72, Ao Ministério Público: R\$8,36, Ao Fundo do Registro Civil: R\$9,17, Ao Tribunal de Justiça: R\$11,96, À Santa Casa: R\$1,74, Total: R\$292,64 – Guia nº51/2023. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião, a lavrei e subscrevi. **/// Carla Soares Alves** **///** Nada mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3500 páginas 345.**

BP  
 AS  
 AN  
 GR

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

*Carla Soares Alves*

**PATRICIA PAGLIARINI**  
**SUBSTITUTA DO TABELIÃO**



Código do Selo Digital: 1112371PR000162745001P239	R\$ 292,64
Código do Selo Digital: 1112371TR000162745004P23Y	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>	

## Página de assinaturas



**Gabriele Ribeiro**  
472.013.628-10  
Signatário



**Andre Nascimento**  
212.716.378-80  
Signatário



**Agnaldo Sampietri**  
046.327.388-59  
Signatário



**valquir kupfer**  
955.044.511-91  
Signatário



**Beatriz Paula**  
463.505.528-06  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 17 out 2024<br>09:51:08 |  | <b>Beatriz Eufrásio de Paula</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:beatriz.paula@ismaude.org.br">beatriz.paula@ismaude.org.br</a> , CPF: 463.505.528-06 )  |
| 17 out 2024<br>09:51:09 |  | <b>Beatriz Eufrásio de Paula</b> (Email: <a href="mailto:beatriz.paula@ismaude.org.br">beatriz.paula@ismaude.org.br</a> , CPF: 463.505.528-06) visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 21 out 2024<br>16:08:14 |  | <b>Beatriz Eufrásio de Paula</b> (Email: <a href="mailto:beatriz.paula@ismaude.org.br">beatriz.paula@ismaude.org.br</a> , CPF: 463.505.528-06) assinou este documento por meio do IP 191.181.57.35 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil     |
| 17 out 2024<br>12:48:08 |  | <b>valquir lira kupfer</b> (Email: <a href="mailto:valquir@tecnoims.com.br">valquir@tecnoims.com.br</a> , CPF: 955.044.511-91) visualizou este documento por meio do IP 201.24.63.120 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil          |



- 17 out 2024**  
17:09:18  **valquir lira kupfer** (Email: [valquir@tecnoims.com.br](mailto:valquir@tecnoims.com.br), CPF: 955.044.511-91) assinou este documento por meio do IP 170.254.137.24 localizado em Dourados - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 17 out 2024**  
12:23:55  **Agnaldo Sampietri** (Email: [agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br](mailto:agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br), CPF: 046.327.388-59) visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 out 2024**  
12:25:03  **Agnaldo Sampietri** (Email: [agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br](mailto:agnaldo.sampietri@ismsaude.org.br), CPF: 046.327.388-59) assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 out 2024**  
12:08:22  **Andre Nascimento** (Email: [andre.nascimento@ismsaude.org.br](mailto:andre.nascimento@ismsaude.org.br), CPF: 212.716.378-80) visualizou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 out 2024**  
12:09:17  **Andre Nascimento** (Email: [andre.nascimento@ismsaude.org.br](mailto:andre.nascimento@ismsaude.org.br), CPF: 212.716.378-80) assinou este documento por meio do IP 179.191.110.78 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 out 2024**  
10:02:37  **Gabriele Pereira Ribeiro** (Email: [gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br](mailto:gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br), CPF: 472.013.628-10) visualizou este documento por meio do IP 200.161.63.250 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 out 2024**  
10:02:42  **Gabriele Pereira Ribeiro** (Email: [gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br](mailto:gabriele.ribeiro@ismsaude.org.br), CPF: 472.013.628-10) assinou este documento por meio do IP 200.161.63.250 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

